



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



CONTRATO N° 077/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE
AZEVEDO E A EMPRESA: R. D. COMÉRCIO DE
IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 633, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT, e de outro lado, a empresa **R. D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **09.122.570/0001-29**, localizada na Av. das Sibipirunas, nº 3890, Sala 3, CEP 78550-338, Setor Residencial Norte, na cidade de Sinop - Estado de Mato Grosso, representada pelo sócio proprietário senhor **Dalmir Elio Tertolin**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua dos Anjicos, nº 515, Fundos, Bairro Setor Comercial CEP 78550-164, na cidade de Sinop - Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 7.551.683-5 SSP/PR e CPF/MF nº 030.104.059-10, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2019**, proveniente da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 81/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo, **RESOLVEM**, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002, celebrar este Contrato, mediante os termos e condições estabelecidos nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS EM PRETO E BRANCO E COLORIDA, IMPRESSÕES DE PROJETOS TOPOGRÁFICOS E FOTOCÓPIAS COLORIDAS A3 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações descritas na Ata de Registro de Preços nº 324/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá validade até **31/12/2019**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Administração** e no seu aspecto operacional **do Município**, nas questões legais.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços para os serviços contratados são os constantes da proposta apresentada, conforme discriminação abaixo:

| ITEM | QUANT | DESCRICAQ | UND | CÓDIGO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------------------------|-----------|---|-----|--------|------------|-------------------|
| 1 | 1.731.000 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CÓPIAS/IMPRESSO EM PRETO E BRANCO | UND | 305809 | 0,08 | 138.480,00 |
| TOTAL GERAL R\$ | | | | | | 138.480,00 |

4.2. O valor global deste Contrato é de **R\$ 138.480,00** (Cento e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).

4.3. As máquinas cedidas em comodato deverão ser iguais ou superiores em qualidades técnicas das citadas abaixo:

| | |
|--|---|
| MÁQUINA 01 – PORTE GRANDE | 12 (doze) máquinas fotocopiadoras , incluindo reposição de toner original, toner original reserva peças, revelador e manutenção, as máquinas deverão ter as seguintes especificações: processo de cópia método fotográfico eletrostático indireto (processo seco), tipo de cópia eletrônico laser, método de leitura do original sensor de linha ccd, tipo de mesa ou com pedestal, mesa de originais vidros para papeis, velocidade da cópia/impressão 23/28 página por minuto, tempo de aquecimento 25 segundos, tempo de 1ª. Cópia: 5.4 segundos (a4 ou carta), volume mensal: 74.000 / 90.000 páginas, cópias múltiplas: até 999 cópias, formato de papel suportado: de a5-r a a3, nas gavetas de alimentação (64 a 105 g/m ²) de a5-r a a3 no by-pass (64 a 209 g/m ²), memória: 256 mb ram e disco rígido 40 gb (compartilhado), redução e ampliação: 25 a 400 %, resolução de cópia / impressão: 2,400 x 600 dpi (com suavização), by-pass: alimentação manual ‘1para até 100 folhas, painel de controle: lcd sensível ao toque (touch screen), capacidade padrão de papel: duas gavetas para 550 folhas cada. bypass para 100 folhas, ciclo de manutenção periódica: 74.000 / 90.000 páginas, tipo / durabilidade do cilindro: orgânico fotocondutor - 74.000 / 90.000 páginas, durabilidade do toner preto: 23.000 páginas, durabilidade do revelador: 74.000 / 90.000 páginas; peso: 74,8 kg, dimensões (l x p x h): 637 x 715 x 739 mm, energia: 115 volts / 60 hz, consumo de energia: no máximo 1,5 kw. |
|--|---|

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

5.1. Os materiais contratados deverão ser entregues Prefeitura Municipal ou nos locais indicados através da Ordem de Fornecimento.

5.2. O prazo de entrega será imediato, após a notificação da retirada da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1.** Os contratos de prestação de serviços decorrentes do presente contrato serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho, emitidas pela **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT**, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
- 6.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5.** A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1** Executar os serviços, conforme acordado na proposta de adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019, proveniente da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019;
- 7.2.** Retirar Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 7.2.** Entregar os materiais adjudicados em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no presente contrato;
- 7.2.1.** A entrega dos materiais deverá ser feita nas dependências da **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT na Rua Ministro Cesar Cals nº 226 Centro** conforme Ordem de Fornecimento, no horário das 12:00 as 18:00 horas;
- 7.3.** Os itens aderidos serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o presente Processo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado no item 7.2.1., e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;
- 7.3.1.** Ficam designados como Fiscais do Contrato, através da **Portaria Nº 622/2019**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| SERVIDOR | NOME | MATRÍCULA |
|----------|--------------------------|-----------|
| TITULAR | EUDCLEIA SANTOS PINHEIRO | 8005 |
| SUPLENTE | LELIA LAURA DA SILVA | 7953 |



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

| SERVIDOR | NOME | MATRÍCULA |
|----------|----------------------------------|-----------|
| TITULAR | MARYLAINÉ DE LIMA SANTANA | 8076 |
| SUPLENTE | GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS | 8143 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

| SERVIDOR | NOME | MATRÍCULA |
|----------|----------------------------------|-----------|
| TITULAR | RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA | 2927 |
| SUPLENTE | ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO OJEDA | 2724 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

| SERVIDOR | NOME | MATRÍCULA |
|----------|------------------------|-----------|
| TITULAR | DANIEL OLIVEIRA COSTA | 6808 |
| SUPLENTE | MESSIAS GOMES DE SOUZA | 6684 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| SERVIDOR | NOME | MATRÍCULA |
|----------|--------------------------------|-----------|
| TITULAR | MARCOS ALEX DA SILVA ARAUJO | 7028 |
| SUPLENTE | RAONNA HOLANDA MORAES GASTALDI | 7588 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

| SERVIDOR | NOME | MATRÍCULA |
|----------|---------------------------------|-----------|
| TITULAR | LENILTON MARDINE NETO | 7702 |
| SUPLENTE | ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA | 6929 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

| SERVIDOR | NOME | MATRÍCULA |
|----------|--------------------------|-----------|
| TITULAR | ANDRÉ LUIZ MOCHI SPIGUEL | 8075 |
| SUPLENTE | VALDECI PAULO PANTALEÃO | 7434 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIARIO

| SERVIDOR | NOME | MATRÍCULA |
|----------|--------------------------|-----------|
| TITULAR | ANDRÉ LUIZ MOCHI SPIGUEL | 8075 |
| SUPLENTE | VALDECI PAULO PANTALEÃO | 7434 |

SECRETARIA MUNIC AGRICULT.IND. E COMÉRCIO

| SERVIDOR | NOME | MATRÍCULA |
|----------|------------------------|-----------|
| TITULAR | CELSO JOSE DAL'ACQUA | 5496 |
| SUPLENTE | CLEITON FRANCISCO MOHR | 7571 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



- 7.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste Processo, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
- 7.5.** O recebimento não excluirá a contratada da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;
- 7.6.** A adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;
- 7.7.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 7.8.** Se a licitante vencedora desatender as exigências contidas neste contrato, sem justificativa formalmente aceita pela Secretaria Municipal de Administração, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção Cláusula Décima Quarta deste contrato.
- 7.9.** Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.
- 7.10.** A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- 8.1.** São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
- 8.1.2.** Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;
- 8.1.3.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 8.1.4.** Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 8.1.5.** A **CONTRATADA** autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.
- 8.1.6.** A ausência ou omissão da fiscalização por parte do Município, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato .



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber os materiais adjudicados, de forma parcelada, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;

9.1.1. Os materiais serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado;
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos **obrigatórios**;
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

9.1.2. O recebimento provisório dar-se-á em local indicado pela **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT**, no ato da entrega dos materiais.

9.1.3. O recebimento provisório dos materiais adjudicados não implica sua aceitação.

9.1.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo **Almoxarifado**, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais (conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o presente contrato), nos termos, anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. A **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, com prazo nunca superior a 30 (trinta) dias, a contar a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

10.2. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

Banco do Brasil – Agência Nº 4270-6 –
Conta Corrente nº 10867-7 – Em nome da Empresa contratada

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.4. Para cada Nota de Empenho, a **CONTRATADA** deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

10.5. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, será comunicado por escrita a Prefeitura, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Serão considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Especificação e Preço de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO.

12.1. O presente contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Adesão.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Administração**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso o **Município de Peixoto de Azevedo**, não se utilize da prerrogativa de cancelar o presente contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Processo.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 da Lei nº 8.666/93)

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e § do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo**, poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

Parágrafo Único - Atraso de entrega, além das sanções acima e após advertência enviada via fax ou correio eletrônico, dando prazo final de 5 (cinco) dias contados do envio da advertência e o não cumprimento da mesma, será emitido DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE ao fornecedor e a empresa e publicado no Diário Oficial dos Municípios(AMM).

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município de Peixoto de Azevedo, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



do Município;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretarias Municipais**, a seguir:

Dotação Orçamentária:

| | | |
|--|------|---|
| Órgão | 4 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| Unidade | 1 | GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| Função | 4 | ADMINISTRAÇÃO |
| Subfunção | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa | 2 | GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS |
| Proj./Ativ. | 2008 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| Dotação | 73 | 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA |
| FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL: | | |
| Saldo Orçamentário: | 100 | 00-Recursos Ordinários: |
| | | VALOR R\$ 34.620,00 |

| | | |
|--|------|--|
| Órgão | 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS |
| Unidade | 1 | GABINETE DO SECRETARIO |
| Função | 4 | ADMINISTRAÇÃO |
| Subfunção | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa | 2 | GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS |
| Proj./Ativ. | 2091 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |
| Dotação | 554 | 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA |
| FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL: | | |
| | 100 | 00-Recursos Ordinários |
| | | VALOR R\$ 2.077,20 |

| | | |
|-------------|------|--|
| Órgão | 9 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO |
| Unidade | 1 | GABINETE DO SECRETARIO |
| Função | 4 | ADMINISTRAÇÃO |
| Subfunção | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa | 2 | GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS |
| Proj./Ativ. | 2066 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO |
| Dotação | 496 | 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA |



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



| FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL: | | |
|--|------------------------|---------------------------|
| 100 | 00-Recursos Ordinários | |
| | | VALOR R\$ 2.769,60 |

| Órgão | 8 | SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA |
|--|------|---|
| Unidade | 3 | FUNDO MUNICIPAL CRIAÇAS E ADOLESCENTES |
| Função | 8 | ASSISTENCIA SOCIAL |
| Subfunção | 244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA |
| Programa | 21 | PSEMC PROTEÇÃO SOCIAL ESP. MEDIA COMPLEXIDADE |
| Proj./Ativ. | 2075 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSEMC-PROT SOCIAL ESP. DE MEDIA COMPLEXIDADE |
| Dotação | 450 | 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA |
| FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL: | | |
| | 129 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| | | VALOR R\$ 1.324,00 |

| Órgão | 8 | SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA |
|--|------|--|
| Unidade | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| Função | 8 | ASSISTENCIA SOCIAL |
| Subfunção | 244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA |
| Programa | 25 | GESTÃO DO BOLSA FAMILIA |
| Proj./Ativ. | 2080 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA |
| Dotação | 463 | 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA |
| FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL: | | |
| | 129 | TRANSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS |
| | | VALOR R\$ 2.800,00 |

| Órgão | 8 | SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA |
|--|------|--|
| Unidade | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| Função | 8 | ASSISTENCIA SOCIAL |
| Subfunção | 244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA |
| Programa | 20 | PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA |
| Proj./Ativ. | 2074 | MANUTENÇÃO DE PROGRAMA PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA |
| Dotação | 441 | 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA |
| FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL: | | |
| | 129 | TRANSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS |
| | | VALOR R\$ 2.800,00 |

| | | |
|-------------|------|--|
| Órgão | 5 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA |
| Unidade | 1 | GABINETE DO SECRETARIO |
| Função | 4 | ADMINISTRAÇÃO |
| Subfunção | 123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA |
| Programa | 2 | ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS |
| Proj./Ativ. | 2011 | MANUTENÇÃO E ENC. COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA |
| Dotação | 95 | 3390.3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA |



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



| | | |
|--|-----|----------------------------|
| | | 9 |
| FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL: | | |
| Saldo Orçamentário: | 100 | 00-Recursos Ordinários |
| | | VALOR R\$ 41.544,00 |

| | | |
|--|------|--|
| Órgão | 6 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| Unidade | 1 | GABINETE DO SEC. EDUCAÇÃO |
| Função | 12 | EDUCAÇÃO |
| Subfunção | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa | 6 | GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL |
| Proj./Ativ. | 2012 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| Dotação | 114 | 3.390.390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA |
| FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL: | | |
| | 100 | 00-Recursos Ordinários |
| | | VALOR R\$ 8.308,80 |

| | | |
|-------------|--|--|
| Órgão | 12 | SEC. MUN. DE TRANSPORTE RODOVIARIO |
| Unidade | 1 | GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE |
| Função | 4 | ADMINISTRAÇÃO |
| Subfunção | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa | 2097 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TRANSPORTE |
| Proj./Ativ. | 591 | 3.390.390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA |
| Dotação | FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL: | |
| | 100 | 00-Recursos Ordinários |
| | | VALOR R\$ 2.077,20 |

| | | |
|--|------|--|
| Órgão | 6 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| Unidade | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| Função | 12 | EDUCAÇÃO |
| Subfunção | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa | 9 | REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL |
| Proj./Ativ. | 2020 | MANUTENÇÃO E ENCARGO COM ENSINO FUNDAMENTAL- 25% |
| Dotação | 138 | 3.390.390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA |
| FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL: | | |
| | 101 | 00-Recursos Ordinários |
| | | VALOR R\$ 12.463,20 |

| | | |
|--|------|--|
| Órgão | 7 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Unidade | 1 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Função | 10 | SAÚDE |
| Subfunção | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa | 0012 | GESTÃO DO SUS |
| Proj./Ativ. | 2037 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE SAÚDE |
| Dotação | 239 | 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA |
| FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL: | | |



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



| | | |
|--|-----|---|
| | 146 | 146-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custo d |
| | | VALOR R\$ 24.926,40 |

| | | |
|--|------|--|
| Órgão | 13 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER |
| Unidade | 1 | GABINETE DO SECRETARIO |
| Função | 27 | DESPORTO E LAZER |
| Subfunção | 812 | DESPORTO COMUNITARIO |
| Programa | 32 | ESPORTE NO SEU BAIRRO |
| Proj./Ativ. | 2103 | APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS |
| Dotação | 633 | 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA |
| FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL: | | |
| | 124 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS-OUTROS NÃO RELACIONADOS A SAUDE EDUC. ASSIST. SOCIAL |
| | | VALOR R\$ 2.769,60 |

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. Integram este Contrato, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019 /REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP.**

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de maio 2019.

Município de Peixoto de Azevedo-MT
Rep. Legal: Maurício Ferreira de Souza
=CONTRATANTE=

**R. D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS
MULTIFUNCIONAIS LTDA**
Rep. Legal: Dalmir Elio Testolin
=CONTRATADA=

Teste m unha s:

1^a -

2^a -

CPF n°

CPF n°

RG n°

RG n°

12